

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Setor Solicitante: Serviço de Saúde e Bem-Estar Animal		Data: 18/12/2025	Número: 297/2025
Responsável pela demanda: Arlete Regilene Scoz	Responsável pela gestão do futuro contrato: Arlete Regilene Scoz	Responsável pela fiscalização do futuro contrato: Luiza Hossain Wollick	
<p>Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.</p> <p>Competências do Gestor do Contrato:</p> <p>I – acompanhar, quando cabível, os atos preparatórios e conclusivos que resultem em contratações que ficarão sob sua responsabilidade, observado o princípio da segregação de funções, quando possível, conforme §1º (parte final) e §2º deste artigo;</p> <p>II – manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;</p> <p>III – acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;</p> <p>IV – acompanhar o prazo de vigência do contrato;</p> <p>V – formalizar o recebimento definitivo de obras, bens, materiais ou serviços;</p> <p>VI – solicitar, quando houver justificativa, a rescisão de contrato;</p> <p>VII – emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato, quando solicitado;</p> <p>VIII – orientar a contratada sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;</p> <p>IX – solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;</p> <p>X – determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;</p> <p>XI – relatar, por escrito, à Diretoria Executiva a inobservância de cláusulas contratuais ou quaisquer ocorrências que possam trazer atrasos, defeitos ou prejuízos à execução da avença, em especial as que ensejarem a aplicação de penalidades;</p> <p>XII – comunicar à Diretoria Executiva qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio do CIMVI ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos;</p> <p>XIII – solicitar à Presidência, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais;</p> <p>XIV – solicitar orientação de ordem técnica aos diversos setores do CIMVI, quando necessária à boa execução do contrato;</p> <p>XV – cooperar com o Setor de Licitações, Contratações e Patrimônio na manutenção do cadastro dos fornecedores no PNCP;</p> <p>XVI – conferir o atesto do fiscal e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;</p> <p>XVII – solicitar à Contabilidade, com as devidas justificativas, a anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como a inscrição de valores em Restos a Pagar;</p> <p>XVIII – solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021;</p> <p>XIX – executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;</p> <p>XX – agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;</p> <p>XXI – comunicar-se com a Administração ou com terceiros, preferencialmente, por escrito e com a antecedência necessária;</p> <p>XXII – notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;</p> <p>XXIII – fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;</p> <p>XXIV – juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;</p> <p>XXV – subsidiar o titular da Diretoria Executiva com informações sobre a gestão do contrato para fins de emissão de atestado de capacidade técnica;</p> <p>XXVI – elaborar relatório periódico, no mínimo ao término de cada período de vigência, dos atos, dos fatos e das avaliações da qualidade dos serviços, relativos à gestão dos contratos de execução parcelada ou diferida, ou de prestação continuada;</p> <p>XXVII – assinar, juntamente com o fiscal do contrato, a avaliação relativa ao Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou similar, quando houver, e, em caso de glosa, encaminhar à Contabilidade para as devidas providências;</p> <p>XXVIII – monitorar os saldos dos itens contratados ou registrados para verificar a necessidade de aditamento ou de realização de nova licitação, caso não seja suficiente;</p> <p>XXIX- providenciar a cobrança perante as contratadas de multas decorrentes de eventuais penalidades aplicadas, bem como por sugerir eventuais retenções cautelares, quando aplicáveis, mediante apuração por meio de processo administrativo.</p>			

- Nos casos de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, caberá ao gestor, adicionalmente:

I – analisar e atestar a conformidade da documentação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como dos documentos comprobatórios exigidos em contrato;

II – verificar, com o auxílio do fiscal, as seguintes informações a serem disponibilizadas pelo fiscal do contrato:

- a) o cumprimento da jornada de trabalho dos empregados terceirizados, de acordo com a carga horária estabelecida em contrato, lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo, para cada categoria;
- b) a correta aplicação funcional dos empregados terceirizados, de acordo com as atribuições previstas em contrato;
- c) a observância das normas concernentes ao resguardo da integridade física do trabalhador, especialmente o uso de equipamentos de proteção individual ou coletivo, se for o caso;
- d) o grau de satisfação em relação aos serviços prestados;

III – manter controle de banco de horas de serviços extraordinários, em comum acordo com a contratada, para compensação ou para eventual pagamento mediante autorização excepcional da autoridade competente, observadas as regras previstas em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, bem como na legislação vigente e em consonância com a jurisprudência pertinente ao caso concreto;

IV – solicitar o credenciamento, a autorização de acesso às dependências do CIMVI e a sistemas necessários à execução de suas atribuições às unidades competentes;

V – solicitar, quando necessário, apoio técnico no exame dos documentos de pagamento de mão de obra e de recolhimento de encargos sociais pela contratada.

- As comunicações e determinações do gestor à contratada deverão, prioritariamente, ser por escrito, admitindo-se a comunicação verbal, que deverá ser reduzida a termo.
- Sempre que não for indicado o Gestor do Contrato, este será o que subscrever o Documento de Formalização da Demanda (DFD).

Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

Competências do Fiscal do Contrato:

I – prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;

II – manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;

III – conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;

IV – zelar, no âmbito de sua área técnica de atuação, pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;

V – verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;

VI – atestar formalmente a execução do objeto do contrato, as notas fiscais e as faturas correspondentes à sua prestação;

VII – informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;

VIII – propor soluções para regularização das faltas e dos problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;

IX – solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;

X – elaborar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;

XI – monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

XII – em contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, compete ao fiscal atestar a frequência dos terceirizados e apoiar o gestor do contrato, prestando informações sobre a execução contratual.

DESCRIÇÃO DA DEMANDA

Objeto da contratação (Definição):

CRENCIAMENTO COMPARTILHADO PARA MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E CONVENIADOS AO CIMVI DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZAÇÃO DE CAMPANHA DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA, TRIAGEM CLÍNICA, MICROCHIPAGEM CONDICIONAL E VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA CONDICIONAL DE CÃES E GATOS

DECLARO para os devidos fins e efeitos que o objeto acima:

NÃO se trata bem de consumo ou serviço de natureza comum

Se trata bem de consumo ou serviço de natureza comum (não é bem ou serviço de luxo).

DECLARO para os devidos fins e efeitos que o objeto acima (conforme art. 74 da Resolução CIMVI nº 705/2023 que regulamenta a Lei nº 14.133/2021):

pelas características do objeto, há interesse em contratar todos os que participem e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, não havendo, portanto, relação de exclusão. Haverá a garantia de igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço definido (termo de referência em anexo). As necessidades da Administração somente poderão ser atendidas dessa forma diante das experiências anteriormente vivenciadas pelo Setor solicitante.

<p>A contratação está alinhada com o Planejamento Estratégico:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Sim</p> <p><input type="checkbox"/> Não</p>	<p>A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual:¹</p> <p><input type="checkbox"/> Sim</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não</p>
--	--

<p>A contratação está vinculada ou guarda dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução:</p> <p><input type="checkbox"/> Sim</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não</p>	<p>O método utilizado para obtenção do preço estimado foi (estimativa de despesa conforme “<i>estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que constam de documento anexo e classificado</i>”):</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> a média dos valores obtidos na pesquisa de preços.</p> <p><input type="checkbox"/> a mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços.</p>
---	---

¹ O Plano de Contratações Anual foi previsto na Lei Nacional nº 14.133/21 como uma faculdade da Administração utilizando-se o art.12, VII, da expressão poderão, conforme colaciono:

Art.12.

*VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo **poderão**, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.*

O Regulamento editado pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí através da Resolução CIMVI nº 705/2023 em seu artigo 5º fez a seguinte previsão:

*Art. 5º O Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI **poderá facultativamente** na forma do estabelecido no art.12, inciso VII da Lei nº 14.133/21, elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.*

Ainda sobre o Plano de Contratações Anual, colhemos da doutrina:

É obrigatória a elaboração do Plano de Contratações Anual?

Não, a Lei 14.133/21 faculta a elaboração do Plano de Contratações Anual, na forma de regulamento, conforme Art. 12, VII.

(Elaboração e Publicidade do Plano de Contratações Anual (PCA) da Lei 14.133/21. In <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/elaboracao-e-publicidade-do-plano-de-contratacoes-anual-pca-da-lei-14133-21/2304131001>, visitado em 03/06/2024)

Assim, considerando que não houve edição de Plano de Contratações Anual, registra-se tal fato restando prejudicada a análise da contratação em compatibilidade com o mesmo bem como, conseqüentemente, com o Planejamento Estratégico, anotando-se, contudo, que em razão da previsão das atividades no Protocolo de Intenções / Contrato de Consórcio do CIMVI, e em conformidade com o orçamento aprovado pela entidade, elementos que servem como indicativos do planejamento pelo órgão, o objeto do presente estudo encontra-se em conformidade e adequado as medidas que já foram antecipadas para a finalidade de acomodar a execução do mesmo.

				<input type="checkbox"/> o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços <input type="checkbox"/> outros critérios ou métodos, justificados pela necessidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX os quais se submetem a aprovação do Diretor Executivo. <input type="checkbox"/> o acréscimo ou subtração de determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.	
Item	Quantidade	Unidade	Descritivo Pormenorizado	Valor Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
Conforme Estudo Técnico Preliminar					
Total Geral da Contratação (R\$): Conforme Estudo Técnico Preliminar					
<input checked="" type="checkbox"/> DECLARO que há compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme dados abaixo: Dotação(ões) Orçamentária(s): Conforme dotação informada por cada município no momento da contratação. <input type="checkbox"/> Sem informações. Remeter o processo ao Setor de Contabilidade para emissão de manifestação e informação das dotações orçamentárias pertinentes.					
Data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou o fornecimento do produto, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades: Início em até 15 (quinze) dias a contar da ordem de serviço. Prestação dos serviços de forma ininterrupta durante toda a vigência do contrato administrativo.			Data limite para conclusão da dos serviços ou o fornecimento do produto, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades: 31/12/2026.		
Trata-se de serviços contínuos: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			Haverá possibilidade de prorrogação do contrato: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Fundamento Legal da Contratação: <input checked="" type="checkbox"/> Lei Nacional nº 14.133/21. <input checked="" type="checkbox"/> Resolução CIMVI nº 705/2023. <input checked="" type="checkbox"/> Os casos omissos poderão ser resolvidos mediante a utilização, por analogia, de regramentos editados pela União, pelo Estado de Santa Catarina ou pelos Municípios consorciados ao CIMVI. <input checked="" type="checkbox"/> Persistindo a omissão a mesma será resolvida pelo Presidente do CIMVI. <input checked="" type="checkbox"/> Naquilo que não disponham em sentido contrário ao disposto na Resolução CIMVI nº 705/2023 e na Lei nº 14.133/21 as Resoluções aplicáveis às licitações e às contratações, com fundamento nas Leis nº 8.666/1993, nº10.520/2002 e nº12.462/2011. <input checked="" type="checkbox"/> Instruções Normativas da ABNT (Associação brasileira de normas técnicas).					
Em caso de licitação, a mesma se dará na seguinte modalidade e critério de julgamento (tipo): <input type="checkbox"/> Na modalidade PREGÃO: <input type="checkbox"/> menor preço; ou <input type="checkbox"/> maior desconto <input type="checkbox"/> Na modalidade CONCORRÊNCIA: <input type="checkbox"/> menor preço;			Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento. A contratação seguirá o seguinte regime de execução/forma de fornecimento: <input type="checkbox"/> empreitada por preço unitário <input type="checkbox"/> empreitada por preço global <input type="checkbox"/> empreitada integral <input type="checkbox"/> contratação por tarefa		

<input type="checkbox"/> melhor técnica; <input type="checkbox"/> melhor conteúdo artístico; <input type="checkbox"/> técnica e preço; <input type="checkbox"/> maior retorno econômico; <input type="checkbox"/> maior desconto;	<input type="checkbox"/> contratação integrada <input type="checkbox"/> contratação semi-integrada <input type="checkbox"/> fornecimento e prestação de serviço associado.
<input type="checkbox"/> Na modalidade CONCURSO: <input type="checkbox"/> melhor técnica, ou <input type="checkbox"/> melhor conteúdo artístico;	<p>Legenda: Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...) XXVIII – EMPREGADA POR PREÇO UNITÁRIO: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas; XXIX – EMPREGADA POR PREÇO GLOBAL: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total; XXX – EMPREGADA INTEGRAL: contratação de empreendimento em sua integralidade, compreendida a totalidade das etapas de obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade do contratado até sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, com características adequadas às finalidades para as quais foi contratado e atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização com segurança estrutural e operacional; XXXI – CONTRATAÇÃO POR TAREFA: regime de contratação de mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais; XXXII – CONTRATAÇÃO INTEGRADA: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto; XXXIII – CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto; XXXIV – FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSOCIADO: regime de contratação em que, além do fornecimento do objeto, o contratado responsabiliza-se por sua operação, manutenção ou ambas, por tempo determinado;</p>
<input type="checkbox"/> Na modalidade LEILÃO: <input type="checkbox"/> maior lance.	
<input type="checkbox"/> Na modalidade DIALOGO COMPETITIVO: <input type="checkbox"/> melhor técnica.	
<p>Fundamentação da contratação (consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes)</p> <p>O presente certame tem por finalidade viabilizar a execução continuada de políticas públicas voltadas ao controle populacional ético de cães e gatos, à redução de zoonoses e à promoção do bem-estar animal, em conformidade com os princípios da saúde única, da responsabilidade compartilhada e da proteção aos animais.</p> <p>O crescimento desordenado da população de cães e gatos, especialmente os em situação de rua, constitui questão de saúde pública, ambiental e sanitária, gerando riscos de disseminação de zoonoses (como a raiva e a leishmaniose), acidentes de trânsito e maus-tratos. Diante disso, a esterilização cirúrgica e a identificação por microchip são reconhecidas como medidas eficazes para o manejo populacional e o controle responsável da reprodução.</p> <p>Além do benefício direto à coletividade, a iniciativa atende às recomendações do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), especialmente a Resolução nº 1.321/2020, que estabelece critérios técnicos e sanitários para procedimentos cirúrgicos de castração em campanhas públicas.</p> <p>O credenciamento é o instrumento mais adequado para a presente contratação, uma vez que se trata de serviço de natureza singular e de interesse público contínuo, no qual não há exclusividade de execução nem competição tradicional por preço, mas sim a necessidade de ampliar a rede de clínicas/hospitais veterinários habilitados a atender de forma simultânea, descentralizada e conforme demanda dos tutores.</p>	

O procedimento observará o disposto no **art. 78, inciso I da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza o credenciamento de interessados para prestação de serviços a serem executados **de forma simultânea e não excludente**, desde que atendidos os requisitos técnicos e administrativos fixados no edital.

A adoção do credenciamento é justificada pelos seguintes fatores:

- Possibilita **maior alcance territorial**, garantindo o atendimento a diferentes regiões do município ou consórcio, com deslocamento reduzido de animais;
- Favorece a **ampla participação de clínicas, hospitais e profissionais habilitados**, estimulando a livre concorrência e o fortalecimento da rede local;
- Permite **atendimento contínuo e sob demanda**, sem a limitação quantitativa imposta por contratos exclusivos;
- Facilita o **planejamento orçamentário**, uma vez que os pagamentos ocorrerão apenas conforme a efetiva prestação dos serviços credenciados;
- Garante a **segurança técnica e o bem-estar animal**, ao exigir estrutura física, equipamentos, equipe e condições adequadas de biossegurança.

A implementação da campanha por meio de credenciamento visa alcançar resultados concretos como:

- **Redução gradativa** da população de animais em situação de abandono;
- **Diminuição da incidência de zoonoses** e de acidentes envolvendo animais soltos;
- **Fortalecimento da política de guarda responsável**, mediante microchipagem e registro no Sistema Nacional (SINPATINHAS);
- **Promoção da educação ambiental e em saúde**, incentivando tutores e protetores a práticas responsáveis;
- **Integração de ações intersetoriais**, envolvendo vigilância sanitária, meio ambiente e proteção animal.

Os serviços compreendem os procedimentos de **orquiectomia (ORQ)** e **ovário-histerectomia (OVH)**, observadas todas as etapas pré, trans e pós-operatórias com o rigor técnico e ético estabelecido pelo CFMV.

Adicionalmente, poderão ser realizados **procedimentos complementares**, como **microchipagem e vacinação antirrábica**, sempre que pertinentes à condição clínica do animal e de acordo com as orientações da autoridade sanitária competente.

O credenciamento abrangerá clínicas, hospitais veterinários e/ou profissionais legalmente habilitados, com **responsável técnico médico-veterinário inscrito no CRMV**, instalações adequadas, instrumentais esterilizados e protocolos de anestesia e analgesia condizentes com o bem-estar animal.

Considerando o interesse público envolvido, o caráter contínuo e descentralizado da política de controle populacional de cães e gatos e a necessidade de observância de critérios técnicos de qualidade e segurança, **justifica-se plenamente a adoção do credenciamento como forma de contratação**, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, isonomia e legalidade.

Dessa forma, propõe-se a abertura do **Credenciamento para a Realização de Campanha de Esterilização Cirúrgica, Triagem Clínica, Microchipagem Condicional e Vacinação Antirrábica Condicional de Cães e Gatos**, assegurando o cumprimento dos objetivos do programa e a promoção do bem-estar animal de forma ética, técnica e transparente.

Descrição da solução como um todo (considerado todo o ciclo de vida do objeto):

A solução proposta compreende a **contratação de serviços especializados de clínicas e hospitais veterinários**, devidamente registrados no **Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV/SC)**, para a execução de **campanhas permanentes e itinerantes de esterilização cirúrgica (orquiectomia e ovário-histerectomia), triagem clínica, microchipagem e vacinação antirrábica condicional de cães e gatos**, em atendimento aos programas municipais e consorciados de **Saúde e Bem-Estar**

Animal.

O ciclo de vida do objeto abrange todas as etapas técnicas, administrativas e operacionais necessárias à prestação segura e contínua dos serviços, desde o planejamento e o agendamento até o acompanhamento pós-operatório e o registro das informações em sistemas oficiais.

1. Planejamento e Preparação

A fase inicial envolve:

- Mapeamento da demanda junto aos tutores, protetores independentes e entidades cadastradas;
- Definição dos locais e cronograma das campanhas, observando a descentralização territorial;
- Divulgação pública das ações e orientações sobre guarda responsável e critérios de inscrição;
- Análise e aprovação dos espaços que poderão sediar as campanhas, com vistoria prévia e autorização da vigilância sanitária, quando aplicável.

2. Forma de Distribuição dos Atendimentos

A distribuição dos atendimentos entre os credenciados observará critérios objetivos de isonomia e eficiência operacional, a serem detalhados no instrumento convocatório.

3. Triagem Clínica e Procedimentos Pré-Operatórios

Antes dos procedimentos cirúrgicos, cada animal será submetido à **triagem clínica individual**, conduzida por médico-veterinário responsável, para:

- Avaliação das condições gerais de saúde e identificação de eventuais restrições;
- Verificação da elegibilidade do animal para cirurgia, vacinação ou microchipagem;
- Registro do consentimento do tutor mediante assinatura de termo específico;
- Adoção de protocolos de jejum, hidratação e estabilização, conforme a espécie e o porte.

4. Procedimentos Cirúrgicos

As cirurgias de **orquiectomia (ORQ)** e **ovário-histerectomia (OVH)** deverão observar rigorosamente as normas técnicas de biossegurança e os parâmetros definidos pela **Resolução CFMV nº 1.321/2020**, garantindo:

- Uso de anestesia e analgesia adequadas, em conformidade com o porte e a condição clínica do animal;
- Adoção de materiais e instrumentais esterilizados;
- Ambiente cirúrgico higienizado e com controle de temperatura;
- Equipe técnica composta por médico-veterinário responsável, auxiliares e equipe de apoio capacitada.

5. Procedimentos Complementares

De forma condicional e conforme avaliação individual, poderão ser realizados:

- **Microchipagem de identificação:** para fins de rastreabilidade, controle populacional e vinculação dos dados ao Sistema Nacional de Cadastro de Animais Domésticos – *SINPATINHAS*;
- **Vacinação antirrábica:** quando o animal não apresentar histórico vacinal recente e não houver contraindicação clínica;
- **Outros atendimentos básicos** eventualmente necessários à segurança do procedimento (medicação preventiva, sutura,

hemostasia, limpeza e curativo).

6. Cuidados Pós-Operatórios

Após a cirurgia, deverão ser assegurados:

- Acompanhamento imediato até a recuperação anestésica completa;
- Fornecimento de orientações detalhadas ao tutor sobre medicação, alimentação e cuidados domiciliares;
- Retorno programado para avaliação da ferida cirúrgica, retirada de pontos (quando necessário) e eventuais intercorrências;
- Registro formal dos atendimentos em prontuário individual e sistema eletrônico.

7. Registro e Monitoramento

Todos os procedimentos deverão ser registrados:

- Em **meio físico**, por meio da Carteira de Vacinação e prontuário individual do animal;
- Em **meio digital**, no sistema **SINPATINHAS**, garantindo rastreabilidade e controle público dos dados;
- Por meio de relatórios mensais consolidados, contendo número de atendimentos, localização das ações, porte e sexo dos animais, além das informações epidemiológicas relevantes.

8. Sustentabilidade, Segurança e Eficiência

Durante todo o ciclo de vida do objeto, deverão ser observados princípios de:

- **Sustentabilidade ambiental**, com destinação adequada dos resíduos e uso racional de insumos;
- **Eficiência operacional**, mediante planejamento das campanhas e otimização dos recursos humanos e materiais;
- **Segurança e bem-estar animal**, priorizando a qualidade técnica dos serviços em detrimento da quantidade de procedimentos;
- **Transparência e controle**, com acompanhamento dos resultados pela administração pública e pela sociedade civil.

9. Encerramento e Avaliação dos Resultados

Ao término de cada ciclo de execução, os resultados serão avaliados quanto à eficiência, cobertura territorial, impacto sobre a população de animais errantes e satisfação dos tutores, servindo de base para o **planejamento dos ciclos subsequentes** e a **atualização dos critérios de credenciamento**.

Garantia de Proposta:

- Não
 Sim no percentual de ____%.

Legenda: artigo 58 da Lei nº 14.133/21

Garantia Contratual:

- Não
 Sim no percentual de ____%

Legenda: artigos 59, §5º, 98 e 99 da Lei nº 14.133/21

Garantias do objeto contratado e condições de manutenção e assistência técnica (**quando for o caso**):

- Não
 Sim _____

Em caso de CONTRATAÇÃO DIRETA, a mesma se dá por: <input checked="" type="checkbox"/> Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Dispensa de licitação		Fundamento específico da CONTRATAÇÃO DIRETA (em sendo o caso): Lei 14.133/2021, Art. 78, inciso I		
Forma e critérios de seleção do fornecedor.				
Justificativas para escolha do fornecedor: Será fornecedor tantos quantos efetuem o credenciamento nos termos do Edital e seus elementos de integração.				
Dados do Contratado (casos de contratação direta):				
Nome/Razão Social:				
CPF/CNPJ		Rua:	Número:	Bairro:
Cidade	Estado	CEP	Telefone:	WhatsApp:
E-mail:				
Nome do Sócio Administrador:				
CPF		Rua:	Número:	Bairro:
Cidade	Estado	CEP	Telefone:	WhatsApp:
E-mail:				
Nome do Preposto:				
CPF		Rua:	Número:	Bairro:
Cidade	Estado	CEP	Telefone:	WhatsApp:
E-mail:				
Critérios de medição para pagamento				
<p>As medições ocorreram em conformidade com a execução dos trabalhos, garantindo-se a realização de, no mínimo, uma medição mensal, a ser realizada pelo fiscal(is)/Comissão de Fiscalização do contrato.</p> <p>O CONTRATANTE exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto contratado, sendo que em nenhuma hipótese estará a CONTRATADA eximida das responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, securitárias, fiscais, penais, comerciais ou outras relacionadas à execução do objeto e demais atribuições constantes deste Termo de Referência e anexos.</p> <p>A fiscalização a ser efetuada pelo CONTRATANTE será por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos.</p> <p>A medição poderá acolher o relatório dos serviços prestados encaminhado pela CONTRATADA, bem como poderá glosar total ou parcialmente dos mesmos, indicando os itens e valores glosados e sua justificativa, tendo a CONTRATADA o prazo de cinco (05) dias, contados da comunicação, para efetuar as adequações necessárias (inclusive quando aos documentos fiscais), ou apresentar defesa.</p> <p>No caso de glosa parcial com apresentação de defesa, a CONTRATADA poderá emitir documento fiscal relativamente a parte incontroversa e, caso acolhidas suas argumentações, inserir o valor estornado originariamente pela fiscalização no documento fiscal próximo a decisão.</p>				
Formas de pagamento (condicionados a apresentação dos documentos fiscais e liquidação da despesa – além do efetivo cumprimento de todas as obrigações)				

Obs.: Não haverá antecipação de pagamento.

- Parcela única com vencimento em 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal.
- Parcelado em __ vezes, no valor individual de R\$ XXXXXXXXXXX, vencendo a primeira em ____ e as demais:
- Na mesma data dos meses subsequentes;
 - Nas seguintes datas: ____/____/20XX, ____/____/20XX., ____/____/20XX., ____/____/20XX.
- Parcelado na forma acima com a apresentação de boleto.

Os pagamentos ocorrerão mediante:

- PIX a ser efetuado na seguinte chave _____, valendo o comprovante de transferência como comprovante de pagamento para todos os fins e efeitos;
- Depósito na conta () corrente/() poupança abaixo, valendo o comprovante de transferência como comprovante de pagamento para todos os fins e efeitos:
- Banco _____
- Número do Banco _____
- Agência nº _____
- Conta nº _____
- Varição/Operação nº _____

O contratado responde pela hígidez dos dados informados, bem como, no caso de mudança, por informar formalmente, por escrito, para que seja retificada a informação.

Local de entrega dos produtos/fornecimento dos serviços:

Municípios Consorciados e/ou Conveniados.

Critério de REAJUSTAMENTO dos Preços:

- A cada 12 meses contados da data da pesquisa de subscrição do presente DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA pelo INPC/IBGE ou outro indexador que venha a substituí-lo.
- O reajustamento não será automático dependendo de requerimento e deferimento da autoridade competente, oportunizada a negociação entre as partes para o fim de manter o valor ou estabelecer percentual abaixo do apurado na forma acima.

Sanções.

Sanções para caso de descumprimento conforme Art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/21 e Resolução CIMVI nº 705/2023, observado o contraditório e a ampla defesa nos termos das mesmas normativas.

Da Rescisão (Extinção do Contrato)

Situações de Rescisão conforme artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/21 e Resolução CIMVI nº 705/2023.

Da anulação e/ou Revogação.

A contratação e o processo licitatório (ou de contratação direta) poderá(ão) ser anulados por vício de legalidade ou revogados por conveniência da administração conforme disposições da Lei nº 14.133/21 e da Resolução CIMVI nº 705/2023

Disposições Gerais:

- Os preços serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste documento de formalização de demanda e seus anexos, bem como no respectivo procedimento administrativo.
- As quantidades acima descritas são máximas e não obrigam o CIMVI a firmar aquisição do montante integral podendo, durante a vigência do presente haver aquisições parciais, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.
- Havendo necessidade poderá, na forma da Lei nº 14.133/21 e sua regulamentação ser promovidos acréscimos e/ou supressões e/ou remanejamentos.
- Fica o(a) CONTRATADO(a) obrigado(a) a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação direta.
- A contratação não gera vínculo empregatício.

- Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art.121 da Lei nº 14.133/21).
- A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.
- O contratado é responsável pela retirada (e custeio) as anotações ou registros de responsabilidade técnica devidos relativamente ao objeto da contratação (em sendo o caso).
- O contratado é responsável pela aquisição, fornecimento, instrução, orientação e exigência de utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), quando for o caso.

Timbó, 18 de Dezembro de 2025.

Arlete Regilene Scoz
Responsável pela Confecção do Termo de Referência

DECISÃO

Diante do contido no Termo de Referência e documentos que a instruem:

Verifica-se compatibilidade dos dados com a solicitação encaminhada, razão pela qual o **APROVO** e autorizo a sua remessa para apresentação juntamente com o Documento de Formalização de Demanda.

Verifica-se incompatibilidade dos dados com a solicitação encaminhada, razão pela qual determino sua devolução ao setor responsável pela confecção do Termo de Referência para que promova os ajustes, acréscimos e/ou esclarecimentos abaixo elencados:

–

–

–

Considerando que não mais persistem as razões de conveniência que motivaram a solicitação de sua elaboração, **DETERMINO** seu arquivamento, sem descartar a possibilidade futura de retomada com aproveitamento dos atos e estudos praticados, caso possível.

Timbó, 18 de Dezembro de 2025.

Arlete Regilene Scoz
Órgão Solicitante